



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



PARECER JURÍDICO

(Inicial)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 055/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. 091/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONVÊNIO 128/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB.

Foi encaminhado a essa assessoria jurídica o procedimento de licitação acima mencionado para emissão de parecer consultivo acerca da realização do certame, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Constan dos autos os seguintes documentos:

- 1- Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas através do memorando n° 19/2021-P;
- 2 - Termo de referência;
- 3 - Balizamento do valor da aquisição através de 03 (três) orçamentos e mapa de preço anexo ao termo de referência;
- 4 - Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, deferindo o pedido e determinando o encaminhamento do presente procedimento licitatório aos seguintes setores:
 - 4.1 - Departamento de Contabilidade, para indicação de recursos orçamentários disponíveis para fazer frente à despesa;



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



4.2 - Procuradoria-Geral do Município, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

4.3 - Comissão de Licitação, para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação, bem como os demais atos necessários para a realização do procedimento.

O departamento de contabilidade emitiu a indicação de Recursos Orçamentários (Solicitação 121/2021).

Juntou-se aos autos, a portaria de pregoeiro e equipe de apoio, devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

É o breve relatório.

Trata-se o presente da pretensão de **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONVÊNIO 128/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB**, cuja aquisição deve se dar por meio de licitação. De acordo com o valor estimado do objeto, após a análise da orçamentação anexa, verifica-se que não se trata de caso de dispensa ou inexigibilidade, pelo que se conclui que a modalidade do procedimento a ser empregada para referida aquisição **deve ser o PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores como também da Lei complementar 123 e 147, no tocante as ME e EPP.

A modalidade de licitação é a adequada à legislação e consta da documentação a dotação orçamentária da despesa. Ante o exposto, os autos do procedimento licitatório, no entendimento deste parecerista, no que se refere à modalidade do procedimento e documentos que o instruem atendem as



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



exigências previstas na legislação, e que os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito, devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, dar início ao procedimento de licitação, com a elaboração da minuta do edital e atos subsequentes.

É o parecer.

S.M.J.

Laranjal/PR, 20 de julho de 2021.



JOSÉ CARLOS CARVALHO DIAS JUNIOR
OAB/PR 53.197



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



PARECER JURÍDICO

(Edital)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 091/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONVÊNIO 128/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB.**

Foi encaminhado a essa assessoria jurídica o procedimento de licitação acima mencionado para emissão de parecer consultivo acerca do edital, anexos e minuta de contrato administrativo apresentadas para realização do certame, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da possibilidade de haver divergência quanto à interpretação da norma disciplinadora do tema entre parecerista e autoridade. Constan dos autos os seguintes documentos:

1- Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas através de memorando sob nº 19-2021-P;

2 - Termo de referência;

3 - Mapa de preços através de cotação por 03 (três) orçamentos;

4 - Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, deferindo o pedido e determinando o encaminhamento do presente procedimento licitatório aos seguintes setores:



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



4.1 - Departamento de Contabilidade, para indicação de recursos orçamentários disponíveis para fazer frente à despesa;

4.2 - Procuradoria-Geral do Município, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

4.3 - Comissão de Licitação, para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação, bem como os demais atos necessários para a realização do procedimento.

O departamento de contabilidade emitiu a indicação de Recursos Orçamentários (Solicitação 121/2021).

Juntou-se aos autos, a portaria de pregoeiro e equipe de apoio, devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, bem como Parecer Jurídico preliminar desta Procuradoria recomendando como modalidade de licitação a ser utilizada o PREGÃO ELETRÔNICO.

É o breve relatório.

Trata-se o presente da pretensão de **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONVÊNIO 128/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB**, cuja compra deve se dar por meio de licitação.

O edital e seus anexos atendem a contento as exigências legais contidas nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02 uma vez que possuem as cláusulas indispensáveis.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



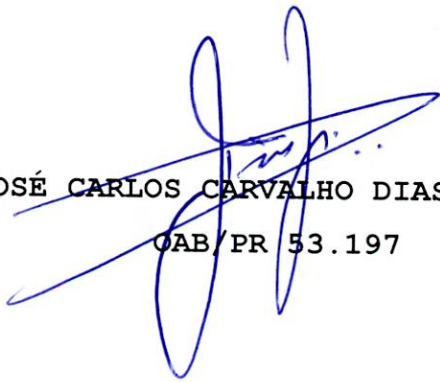
Da mesma forma a minuta de contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, e satisfaz o que preconiza o artigo 55 da Lei 8.666/93.

Ante o exposto, os autos do procedimento licitatório, no entendimento deste parecerista, no que concerne aos documentos que o instruem (edital, anexos e minuta) atendem as exigências previstas na legislação, e os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito, devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, dar sequência ao procedimento.

É o parecer.

S.M.J.

Laranjal/PR, 22 de julho de 2021.


JOSE CARLOS CARVALHO DIAS JUNIOR
OAB/PR 53.197